

DECRETOS

DECRETO Nº 47.895, DE 13 DE JUNHO DE 2003

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela RODOVIAS DAS COLINAS S.A., imóvel necessário à execução de obras e serviços na Rodovia Marechal Rondon - SP-300, entre o km136+220,000 ao km136+965,000, no trecho que especifica e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 41.773, de 12 de maio de 1997, alterado pelo Decreto nº 42.531, de 21 de novembro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela RODOVIAS DAS COLINAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o bem imóvel abaixo caracterizado, constituindo um terreno com área total de 16.594,93m² (dezesseis mil, quinhentos e noventa e quatro metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de Porto Feliz necessário à execução de obras e serviços na Rodovia Marechal Rondon - SP-300, entre o km136+220,000 e o km136+965,000, limitações e confrontações mencionadas na planta cadastral de código nº DE-13.300.136-1-D03/001-0, e memoriais descritivos constantes do Expediente DER-9-84801/17/2001-ST, a saber: “ A Área “1” a ser desapropriada está situada no Município e Comarca de Porto Feliz, entre o km 136+220 e o km 136+965 na pista Norte da Rodovia Marechal Rondon, que consta pertencer a Geraldo Tuvani e outros, com linhas de divisas partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=224.748,824000 e E=139.796,423000, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 01-02 - em linha reta com azimute 214º08’49”, distância de 46,67m; segmento 02-03 - em linha reta com azimute 254º09’31”, distância de 120,00m; segmento 03-04 - em linha reta com azimute 164º09’31”, distância de 35,00m; segmento 04-05 - em linha reta com azimute 254º09’33”, distância de 120,00m; segmento 05-06 - em linha reta com azimute 344º09’27”, distância de 35,00m; segmento 06-07 - em linha reta com azimute 254º09’32”, distância de 130,00m; segmento 07-08 - em linha reta com azimute 300º07’44”, distância de 43,79m; segmento 08-01 - em linha reta com azimute 74º21’14”, distância de 436,18m, perfazendo uma área de 16.594,93m².”.

Artigo 2º - Fica a RODOVIAS DAS COLINAS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da RODOVIAS DAS COLINAS S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de junho de 2003

CLÁUDIO LEMBO

Dario Rais Lopes

Secretário dos Transportes

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de junho de 2003.

DECRETO Nº 47.896, DE 13 DE JUNHO DE 2003

Convoca a 1ª Conferência Estadual das Cidades e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal de 22 de maio de 2003 e Portaria nº 170, de 26 de maio de 2003, do Ministério das Cidades,

Decreta:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Estadual das Cidades, a se realizar no período compreendido entre 16 de agosto e 28 de setembro de 2003, em São Paulo, sob a coordenação da Secretaria de Economia e Planejamento.

Artigo 2º - A 1ª Conferência Estadual das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do lema “Cidade para Todos” e sob o tema “Construindo uma Política Democrática e Integrada para as Cidades”.

Artigo 3º - O Secretário de Economia e Planejamento constituirá, mediante resolução, Grupo de Trabalho sob a sua coordenação, com o objetivo de instituir a Comissão Preparatória Estadual, conforme o estabelecido no Regimento da 1ª Conferência Nacional das Cidades, e adotar as providências cabíveis para a realização da 1ª Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho deverá ser integrado por:

1. (um) representante da Secretaria da Habitação;
2. 1 (um) representante da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras;
3. 1 (um) representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos;
4. 1 (um) representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
5. 1 (um) representante da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM;
6. 1 (um) representante da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. - EMPLASA.

Artigo 4º - O Secretário de Economia e Planejamento instituirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Preparatória Estadual, que deverá ter a seguinte composição:

- I - gestores, administradores públicos e legislativos estaduais e municipais, 40%;
- II - movimentos sociais e populares, 25%;
- III - ONGS, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, 7,5%;
- IV - trabalhadores, através de suas entidades sindicais, 10%;
- V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano,7,5%;
- VI - operadores e concessionários de serviços públicos, 10%.

Parágrafo único - À Comissão Preparatória Estadual caberá definir data, local, critério de participação, temário, pauta da Conferência e critério para a eleição de delegados para a etapa nacional, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento da 1ª Conferência Nacional das Cidades.

Artigo 5º - Caberá à 1ª Conferência Estadual das Cidades a eleição de delegados estaduais à 1ª Conferência Nacional das Cidades.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de junho de 2003

CLÁUDIO LEMBO

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente das Secretarias de Energia; Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Barjas Negri

Secretário da Habitação

Alexandre de Moraes

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Carlos Antonio Luque

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Jurandir Fernandes

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de junho de 2003.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 13-6-2003

Designando Umberto Luiz Borges D’Urso e Sérgio Paulo Rigonatti, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Penitenciário do Estado, no biênio 2003-2004.

Nomeando, com fundamento no art. 10 da Lei 9.192-95 e nos termos do art. 10 dos Estatutos da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon, aprovados pelo Dec. 41.727-97, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Saúde: William César Latorre e Lindalva Rufino de Lima, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Alberto José Macedo Filho e Luiz Orlando de Barros Segala, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Educação, ambas em recondução: Mariléa Nunes Vianna e Marici Abreu Bonafé, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo: Fernando Dias Menezes de Almeida e Alexandre Jorge Loloian, respectivamente como titular e suplente;

da Procuradoria Geral do Estado, ambas em recondução: Mariangela Sarrubbo e Miriam Kiyoto Murakawa, respectivamente como titular e suplente;

do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos - Dieese, ambos em recondução: José Maurício Soares e Solange Sanchez, respectivamente como titular e suplente;

do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - Brasilcon: Paulo Jorge Schartzzini

Guimarães e Silmara Juny de Abreu Chinellato e

Almeida, respectivamente como titular e suplente.

Dispensando Luci Junqueira, RG 4.559.472-1 e Patrícia Johansen Costa Lima, RG 17.067.265-7, das funções de, respectivamente, membros titular e suplente do Conselho Estadual do Bem-Estar do Menor, da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem-SP, na qualidade de representantes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Designando, com fundamento no art. 8º da Lei 185-73, alterada pelas Leis 985-76 e 2.793-81 e nos termos do art. 13 dos Estatutos da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem-SP, aprovados pelo Dec. 8.777-76, com redação dada pelo Dec. 23.981-85, Maria Lucia Barros de Azambuja Guardia, RG 9.036.536 e Therezinha Di Giulio, RG 3.163.957-4, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Estadual do Bem-Estar do Menor, da aludida Fundação, na qualidade de representantes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, em complementação aos mandatos de Luci Junqueira e Patrícia Johansen Costa Lima.

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 13-6-2003

Nos processos 29.321-79 + 30.476-79 + 32.602-79 + 33.412-79 + 34.549-79 + 41.642-81 - todos SPS + 2.334-99 + 940-01 + 1.437-02 + 181-03 + 328-03 - todos GG, sobre pedidos de pensão especial: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se os relatórios da Comissão Especial de Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelos adiante relacionados, com fundamento nos incs. I e II, do art. 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores:

Pedro Souza Leme, RG 7.695.663-5, por sua curadora Cleusa Maria Leme de Souza; Edna de Almeida Dias, RG 628.293; Maria Rosa Vieira, RG 4.893.923; Lizete Alves Costa, RG 11.298.401-0; Maria Edite Ferreira da Silva, RG 36.902.519-2; Mafalda Picerne Fonseca, RG 9.758.392; Joaquina da Glória Morães Pacheco Silveira, RG 21.400.855; Maria Ofélia Ocampo Silva Mello, RNE-W441.527-H; Cléo de Figueiredo Bartoletti, RG 501.915-1; Geraldo Miranda, RG 11.317.659/MG; Leonor de Souza Pacifico, RG 14.368.632.”

No processo SS-438-90, vols. I a XI c/ aps. 676-98 + 677-98 + 678-98 + 496-98 + 135-98 + 5.130-94 + 18-99, todos SS, sobre pedido de reconsideração: “Diante dos elementos que instruem os presentes autos, destacando-se o parecer 523-2003, da AJG, indefiro, in limine, o pedido formulado por ACTH - Assessoria, Comércio e Consultoria Técnica Hospitalar Ltda., uma vez que, com o indeferimento do pedido de reconsideração anteriormente interposto, exauriu-se a instância administrativa.”

No processo GG-2.616-2000, sobre pedido de reconsideração: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 534-2003, da AJG, não conheço do pedido de reconsideração formulado por Maria Alice dos Santos, RG 23.236.801-6, eis que intempestivo, assinalando que, ainda que fosse possível apreciar-lhe o mérito, não mereceria provimento, por absoluta falta de amparo legal, mantendo-se a decisão recorrida, em todos os termos, por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

No processo SET-1.702-99, vols. I e II, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 543-2003, da AJG, com adendo aposto pela chefia do órgão, autorizo a formalização de termo de aditamento para alteração do objeto do convênio 119-99, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da então Secretaria de Esportes e Turismo, atual Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo e o Município de Holambra, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como as recomendações constantes dos mencionados pronunciamentos jurídicos.”

CASA CIVIL

Secretário: ARNALDO MADEIRA

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900

Tel. 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-29, de 13-6-2003

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 72, IX do Dec. 44.723-2000, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Fazenda, (of. DRA/9-G 15-2003) e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, da Casa Civil, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, of. 126-2003, materiais relacionados às fls. 4 e 5, do processo Fussesp 464-2003-CC.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDREA CALABI

Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011

Tel. 3168-5544

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extratos de Termos de Aditamento

Processo: 381/2002 - Instrumento FVR: 14/2002 - Parecer Jurídico: CJ-SEP 109/03 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Itapirapuã Paulista. - Cláusula Primeira: a alínea “b”, do inciso I da Cláusula Décima, passa a vigorar com a seguinte redação: - b) 2ª Parcela: no valor de R\$ 7.868,43 (sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Primeiro Termo de Aditamento. - Cláusula Segunda: o caput da Cláusula Décima Primeira, passa a ter a seguinte redação: a Prefeitura deverá dar início ao Projeto indicado na Cláusula Segunda, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Instrumento de Liberação de Crédito Não-Reembolsável, com prazo para término em 469 (quatrocentos e sessenta e nove) dias. - Cláusula Terceira: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento ora aditado (do qual este termo passa a fazer parte integrante e indissociável, para todos os fins e feitos de direito), não alteradas por este aditamento e que com este não conflitem, as quais permanecem inalteradas e em pleno vigor. - Assinatura: 13-6-2003

Processo: 574/2002 - Vols. I e II - Instrumento FVR: 078/2002 - Parecer Jurídico: Cj-Sep 106/03 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Cajati. - Cláusula Primeira: a alínea “b”, do inciso I da Cláusula Décima, passa a vigorar com a seguinte redação: - b) 2ª Parcela: no valor de R\$ 86.995,48 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Primeiro Termo de Aditamento, desde que aprovada às contas relativa ao saldo remanescente da 1ª parcela e cumprimento da etapa anterior. - Cláusula Segunda: o caput da Cláusula Décima Primeira, passa a ter a seguinte redação: a Prefeitura deverá dar início ao Projeto indicado na Cláusula Segunda, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Instrumento de Liberação de Crédito Não-Reembolsável, com prazo para término em 349 (trezentos e quarenta e nove) dias. - Cláusula Terceira: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento ora aditado (do qual este termo passa a fazer parte integrante e indissociável, para todos os fins e feitos de direito), não alteradas por este aditamento e que com este não conflitem, as quais permanecem inalteradas e em pleno vigor. - Assinatura: 13-6-2003



IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE

Hubert Alquéres

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORES DE NÚCLEO

Industrial: Teiji Tomioka

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP

(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503

Diário Oficial
Estado de São Paulo

EXECUTIVO

SEÇÃO I

NÚCLEO DE REDAÇÃO

Chefe de Núcleo - Almyr Gajardoni

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03111-010 – São Paulo

Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

<http://www.imprensaoficial.com.br>

e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS

– (11) 6099-9421 e 6099-9626

PUBLICIDADE LEGAL

– (11) 6099-9420 e 6099-9435

VENDA AVULSA

– EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,80 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,65

FILIAIS – CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL

– (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa

• POUPATEMPO/SÉ

– (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA

– Tel./Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130

• BAURU

– Tel./Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44

• CAMPINAS

– Tel. (19) 3236-5354 - Tel./Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque

• MARÍLIA

– Tel./Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803

• PRESIDENTE PRUDENTE

– Tel./Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109

• RIBEIRÃO PRETO

– Tel./Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378

• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

– Tel./Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz

• SOROCABA

– Tel./Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51